



DIGITADO
CPD

Jaure
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	01	de	10
n.º	28	de	10/91
1991			

LIDO HOJE 06 NOV 1991
PROJETO DE RESOLUÇÃO
DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POL. URBANA, METROP. E MEIO AMB.
SAÚDE, PNM. SOCIAL E TRABALHO
FINANÇAS E ORÇAMENTO
<i>[Signature]</i>
PRESIDENTE

03 - PR

03-0028/91-4

Estabelece convênio com o Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS - GAPA, e dá outras providências:-

APROVADO EM DISCUSSÃO E	
VOTAÇÃO ÚNICA DIÁLOGO UL-	
GAÇÃO DA D. MESA.	
★	17 ABR 1992 ★
PRESIDENTE	

resolve
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Municipal de São Paulo procurará estabelecer, com o Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS - GAPA - convênio para aplicação de treinamento para multiplicadores de informações sobre AIDS, no âmbito do funcionalismo desta Edilidade, a ser implementado no primeiro semestre do ano de 1992;

Art. 2º - A Mesa da Câmara providenciará, mediante ato, as medidas necessárias à consecução do disposto no artigo 1º, facultada a adoção de medidas estimuladoras à participação dos servidores, inclusive por meio da concessão de pontos para fins de promoção;

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 1991.

[Signature]
DEVANIR RIBEIRO
~~vereador~~



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	28	de	19	91
n.º		de	19	91
O funcionário				

JUSTIFICATIVA

Nosso País caminha a passos largos para o alto das estatísticas dos países mais acometidos pela AIDS.

À míngua da descoberta definitiva da cura desse mal, resta-nos prevenir, ao contrário do que se fez até o momento.

Ressalvado o desmedido esforço de alguns setores e algumas entidades, a exemplo do GAPA, nada se fez de maior amplitude para a conscientização sobre os riscos da síndrome.

O crescimento assustador do número de vítimas demonstra essa omissão.

Nossa cidade, com o peso que tem no cenário nacional, quer pela sua importância política quer por sua numerosa população, necessita urgentemente adotar procedimentos de educação da população, a começar pelos próprios componentes dos serviços públicos.

A presente propositura tem esse cunho e se oferece como uma sugestão de conduta à classe dirigente do País.

Contamos, pois, com sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

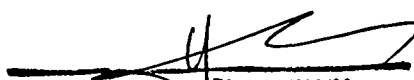
03
RA

do processo nº..... de 19...../...../.....(a).....

Sobre o assunto nada consta
em 08-11-91
JAIR FERREIRA FILHO
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;

Em 11/11/91


LUÍZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. (Chefe-
A.T.M.)

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/11/91 às 12:00 hs

Ao Nobre Vereador Valfredo Ferreira
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 14 de 11 de 1991

[Assinatura]
Presidente

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 04

Em 28 / 11 / 91

(a) 4
ANGELA BORDIN
Oficial Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 28 de 19 21/28/11/91 (a) 4

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 28/11/91

Ver.

Relator

DEFERIDO

Ver. HENRIQUE PACHECO
Presidente da C.C.J.

EM LA 30

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 05-06

Em 29 / 11 / 91

(a)
/

ÂNGELA BORDIN
Oficial Legislativo



Folha n.º	05	de proe.
n.º	28	de 19 91

Câmara Municipal de São Paulo

1747

PARECER Nº 791 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SO
BRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28/91.

Projeto de Resolução, de iniciativa do nobre Vereador Devanir Ribeiro, dispõe sobre estabelecimento de convênio entre a Câmara Municipal de São Paulo e o Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS - GAPA, para aplicação de treinamento para multiplicadores de informações sobre AIDS no âmbito do funcionalismo desta Edilidade, a ser implementado no primeiro semestre do ano de 1992.

A matéria encontra amparo no artigo 14, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

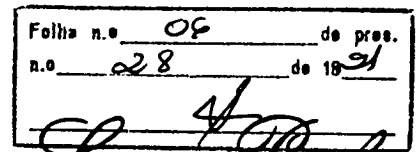
Pela legalidade.

29/11
em 29/11/91.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

- Presidente

- Relator



VOTO CONTRASIGNO

Fede (Contrário)

[Handwritten signature]



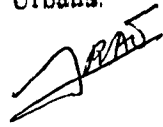
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 07 / 12 / 1991
pagina 49 coluna 2a
conferido: 

À Comissão de
Política Urbana

Em, 09/12/91


Secretaria da CCS

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 9/12/91 às 16:00 hs. 

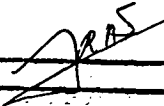
AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

10 / 12 / 1991


PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data após para informação documento, rubricando sob
folha n.º 07 / 16 / 12 / 91 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

1886 - 1886
PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO 28/91.

Visa o presente Projeto de Resolução 28/91, de autoria do nobre Vereador Devanir Ribeiro, estabelecer convênio entre a Câmara Municipal de São Paulo e o Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS (GAPA).

O Convênio proposto é no sentido de haver a aplicação de treinamento para multiplicadores de informações sobre AIDS de forma que os funcionários da Câmara possam, com sua participação, receber como estímulo por isso, até a concessão de pontos para fins de promoção.

Esta Comissão analisando a propositura, julgou-a de interesse público, concordando com a mesma.

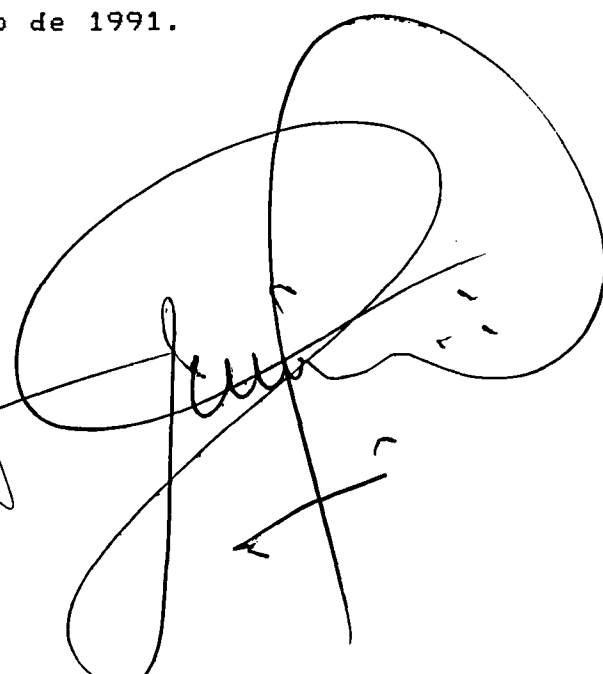
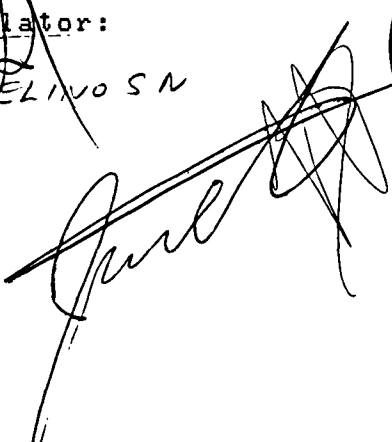
Sala de Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 16 de dezembro de 1991.

16

Presidente:

Relator:

JUCELINO S N


Publicado no DIÁRIO OFICIAL		
de	21	12 / 19 91
pagina	48	coluna 2ª
Conferido:	<i>[Signature]</i>	

À COMISSÃO DE SAÚDE, PROM. SOCIAL E TRABALHO, 23/12/91.

[Signature]
SECRETÁRIO - URB

Recebido na Comissão de
Saúde, Prom. Soc. e Trab.
Em 26/12/91

[Signature]

Ao nobre Vereador *J.M.* Derezinha Martins

para relatar.

Sala da Comissão de Saúde, Prom. Soc. e Trab.

27, 12/91

[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE M...	rubri
cadote	ação sob
n.º 08	03/02/92



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc
N 28 de 09 91
C funcional

PARECER Nº 0018/92

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABA-
LHO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO 28/91.

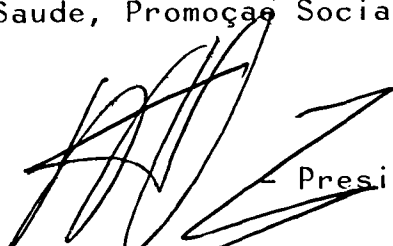
A presente proposição, de autoria do nobre Vereador Devanir Ribeiro, objetiva estabelecer convênio, entre a Câmara Municipal e o Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS, com o fito de aplicar treinamento para multiplicadores de informações sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida, no âmbito desta Edilidade.

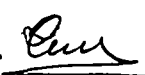
A Egrégia Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da matéria apresentada (fls. 05). A Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente à proposição (fls. 07).

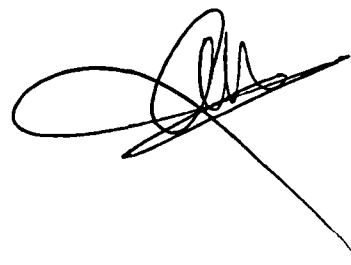
Toda e qualquer atividade preventiva visando alertar e informar sobre os modos de transmissão da AIDS merecer total acolhida desta Casa, uma vez que a propagação desta enfermidade somente será contida através da conscientização das pessoas dos seus malefícios.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho,
em 03/02/92.

 - Presidente

- Relator 



Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 07/02/92
pagina 32
conferido: *[assinatura]*

À

COM. FINANÇAS

Em, 07.02.92.

[assinatura]
ROSMÁRIO DOS SANTOS
Auxiliar Legislativo

Recebido Com. Fin. Orçamento

07.02.92

[assinatura]

Ao nobre Vereador *Francisco Winkler*, *Deputado*
para relatar *Deputado Ribeiro*

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

07/02/92

[assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

09 25 02 92

[assinatura]



Câmara

PARECER
0122/92

Municipal de São Paulo

Feita p. o. 09 da Proc.
n.º PR 28 de 28 91

/92 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28/91

*Publicado - 8
24-2-92*

O presente projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Devanir Ribeiro, visa estabelecer convênio com o Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS.

Tal convênio destinar-se-ia a aplicação de treinamento para multiplicadores de informações sobre AIDS, no âmbito do funcionalismo desta Edilidade, a ser implementado no primeiro semestre deste ano.

À Mesa da Câmara caberia providenciar, mediante ato, as medidas necessárias à consecução do acima disposto, facultada a adoção de medidas estimuladoras à participação dos servidores, inclusive por meio da concessão de pontos para fins de promoção.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à proposição, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19 de fevereiro de 1992.

Presidente -

Relator -

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL

Da 25 / fev. / 1992

Página 40 Coluna 2ª

My

A' A & M

em 25-2-92

My.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

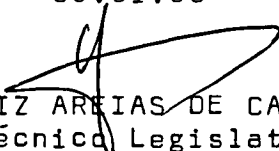
Papel para Informação, rubricado como folha nº.....10.....

do processo nº PR.....98..... de 19.....91...../...../.....(a).....

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar, nos termos do artigo 275,
da Resolução nº 02, de 26 de Abril de 1.991 (Regimento
Interno).

06.01.93


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Legislativo Chefe-ATM

S E G U E.....juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

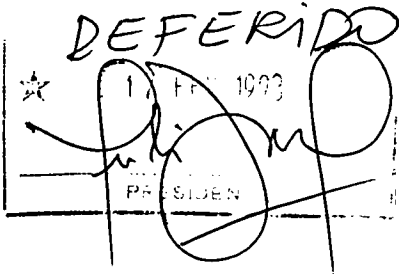
(a)



DIGIT 200
2.5.1

Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 11 do proc.
Nº. 03-028 de 1993
O funcionário



REQUERIMENTO D

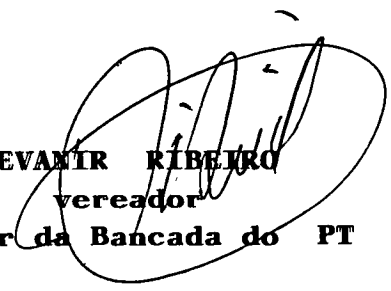
13 - REQ.D(S/PROC)
13-0064/93-9.00

Pedido de desarquivamento do Projeto de Resolução nº 0028/91, que estabelece convênio com o Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS - GAPPA:

REQUEREMOS à douta Mesa, na forma regimental, seja desarquivado o Projeto de Resolução nº 0028/91, que estabelece convênio com o Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS - GAPPA, bem como seja retomado a tramitação.

17 FEB 1993 00043

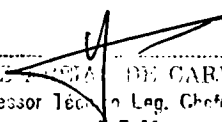
Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1993


DEVANIR RIBEIRO
vereador
Líder da Bancada do PT

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Para as devidas providências.

19.02.92


LUIZ FERNANDO DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A.T.M.

À ATM - Sr.Assessor-Chefe,

Informamos que o P.R. nº 28/91 não
se encontra arquivado.

DT.94, em 25.02.93.


ROSE TATIANA ALMEIDA
Chefe de Seção Técnica MI



ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO

PR. PR

No. 1

28/91.

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR:

☐ ORDINÁRIA☒ EXTRAORDINÁRIA

38º SESSÃO

REALIZADA EM

17 DE agosto

DE 1993.

VEREADORES	VOTOS		ABSTENÇÃO	VEREADORES	VOTOS		ABSTENÇÃO
	SIM	NÃO			SIM	NÃO	
1. Adriano Diogo	+			29. Hanna Gharib	+		
2. Alberto Calvo	+			30. Henrique Pacheco	+		
3. Aldaiza Sposati	+			31. Ítalo Cardoso	+		
4. Alex Freua Netto	+			32. Jooji Hato	+		
5. Alair Guimarães				33. José Índio F. do Nascimento	+		
6. Ana Martins	+			34. José Mentor			
7. Antônio Carlos Caruso	+			35. José Viviani Ferraz	+		
8. Antonio Palva Monteiro Filho	+			36. Lídia Correa	+		
9. Antônio Sampaio			P	37. Manoel Sala	+		
10. Archibaldo Zancra	+			38. Vicente Viscone			
11. Arnaldo de Abreu Madeira	+			39. Marcos Mendonça	+		
12. Arselino Tatto	+			40. Mario Dias	+		
13. Aurélio Nomura	+			41. Mario Noda	+		
14. Avanir Duran Galhardo	+			42. Mauricio Faria	+		
15. Brasil Vita	+			43. Miguel Colasuonno	+		
16. Bruno Féder	+			44. Murillo Antunes Avles	+		
17. Chas Whitaker		ABSTEN		45. Nelo Rodolfo	+		
18. Cosme Lopes	+			46. Odilon Guedes			
19. Dalmo Pessoa	+			47. Osvaldo Giannotti	+		
20. Darcio Arruda	+			48. Osvaldo Sanches			
21. Devanir Ribeiro	+			49. Paulo Kobayashi	+		
22. Eder Jofre	+			50. Roberto Tripoli	+		
23. Edivaldo Estima	+			51. Tereza Cristina Lajolo	+		
24. Emilio Meneghini	+			52. Ushitaro Iwama	+		
25. Faria Lima	+			53. Vital Molasco	+		
26. Gilberto Kossab	+			54. Wadih Mutran	+		
27. Gilberto Nascimento	+			55. Zulaie Cobra Ribeiro	+		
28. Guilherme Gianetti							

OTARAM "SIM": 48 Srs. Vereadores

OTARAM "NÃO": 1 Srs. Vereadores

ABSTENÇÕES: 1 Srs. Vereadores

VISTO

SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

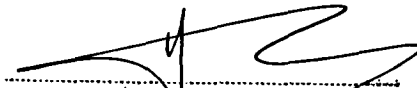
Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº..... de 19.....(a).....

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente Projeto foi aprovado em discussão e votação únicas, na 38a. Sessão Extraordinária de 17/08/93, estando em condições de ser remetido à promulgação.

18/08/93


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Jurídico - Leg. Chefe
A. J. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

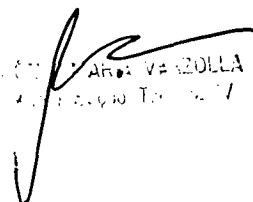
19/08/93

14.25h. 

Sr. Zuzi.

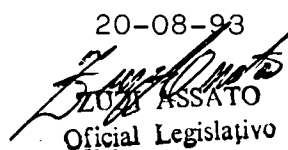
Providenciar carta de resolução e registro.

19-08-93


Araceli Vaz Colla
Assessoria Técnica

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V.Sa.

20-08-93

LUIZ ASSATO
Oficial Legislativo

SEGUE m juntado s nesta data, documento s e papel para informação, rubricado s

sob folha s nº s 14/6

Em 24 08 93

(a) s



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 14 do proc
No 28 de 19 91
O funcionário 7

RESOLUÇÃO Nº 07/93
(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28/91)
(Vereador Devanir Ribeiro)

Estabelece convênio com o Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS - GAPA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º -A Câmara Municipal de São Paulo procurará estabelecer, com o Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS - GAPA - convênio para aplicação de treinamento para multiplicadores de informações sobre AIDS, no âmbito do funcionalismo desta Edilidade, a ser implementado no primeiro semestre do ano de 1992.

Art. 2º - A Mesa da Câmara providenciará, mediante ato, as medidas necessárias à consecução do disposto no artigo 1º, facultada a adoção de medidas estimuladoras à participação dos servidores, inclusive por meio da concessão de pontos para fins de promoção.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

M J



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No	15	do proc
No	28	de 1991
O funcionário	<i>Ep</i>	

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de agosto de 1993.

O Presidente,

Munyer

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de agosto de 1993.

O Diretor Geral,

Caetano B. Lúci

Emitted as DIARIO OFICIAL
on 24 / 08 / 1993
page 31 column 1^a
Certified: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

16

do processo nº.....

28.91.24.08.93

(a).....

ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

À

D.G. - Senhor Diretor Geral.

Para as devidas providências.

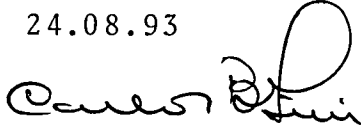
24-08-93


SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Técnica IV

À A.T.R. - Senhor Assessor Chefe.

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para adoção das providências que o assunto requer à vista do disposto no artigo 2º da RESOLUÇÃO Nº 07/93.

24.08.93


CARLOS BORROMEU TINÍ
Diretor Geral

Em

Chefe de Seção Técnica I
 A. T. R. - I



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha n.º 17

do processo n.º 28 de 1991, 24/ 09/ 93(a)

ROBERTO TADEU CALVAO DOS SANTOS
Chefe de Seção Técnica II
A.T.R.: 1

Ao sr. Álvaro:

solicito colher material informativo sobre o GAPA -
GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO À AIDS, para atender ao disposto na
Resolução nº 7/93, nos termos do despacho do sr. Diretor Geral,
a fls. 16.

24/09/1993.

William Shroma
WILLIAM SHROMA
Assessor Técnico - AT-5

S E G U E....., juntado....., nesta data,..... documento..... e papel para informação, rubricado.....
sob folha.....n.º.....

Em...../...../.....

(a).....



Câmara Municipal de

Folha n.º	18	de proc.
n.º	28	de 1991
Funcionário	ROBERTO TACULI DOS SANTOS	
Chefe de Seção Técnica I		
A. E. M.		

Senhor Assessor Chefe:

Em atenção ao r. despacho do senhor Diretor Geral, à fls. 16, efetuamos uma visita à sede do GAPA - GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO À AIDS, situada à Rua Barão de Tatuí nº 376, bairro de Santa Cecília, nesta Capital, onde conversamos com o Sr. Décio Manoel Fonseca, Administrador e Tesoureiro daquela entidade, que nos esclareceu acerca do treinamento para multiplicadores de informações sobre a AIDS, objeto deste processo.

Conforme se vê do Estatuto Social, em anexo, o GAPA é uma entidade civil, sem fins lucrativos, autônoma, sediada nesta Capital, tendo, dentre outros, como um de seus objetivos, a "DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A AIDS A TODA A POPULAÇÃO, REALIZANDO TREINAMENTO PARA MULTIPLICADORES DE INFORMAÇÕES SOBRE AIDS EM SUAS ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS, EM BAIRROS E CONJUNTOS HABITACIONAIS, EM SUAS ESCOLAS, EMPRESAS, REPARAÇÕES, ETC."

A carga horária do treinamento é de 8 (oito) horas/aula, podendo ser realizado em 2 (duas) jornadas de 4 (quatro) horas/aula.

Foi-nos informado, ainda, pelo Sr. Décio Manoel Fonseca que o GAPA, para o aludido treinamento, cobra a quantia correspondente a US\$ 60 (sessenta dólares) por participante e também forneceu-nos cópia de convênio celebrado entre o GAPA e a Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, que segue em anexo.

A Resolução nº 7/93 EACULIA, em seu art. 2º, a concessão de pontos aos participantes, para fins de PROMOÇÃO. O Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Paulo (Lei nº 8989/79), em seus artigos 67 a 74, prevê 2 (dois) tipos de promoção: por antiguidade e por merecimento, aplicando-se, no caso, o critério de merecimento, cuja apuração ocorre anualmente, em dezembro.

Por sua vez, o Ato da Mesa nº 85/80 fixa normas e diretrizes para o processamento das promoções de servidores do Q.P.L. e estipula em seu art. 1º, item 5, que "Na promoção por merecimento, o desempenho será avaliado mediante "Boletim de Mérito", conforme modelo-padrão elaborado pela Assessoria Técnica de Recursos Humanos - ATR e aprovado pela Diretoria Geral."

No Boletim de Mérito acima citado, são considerados como fatores de avaliação, dentre outros, a capacidade de trabalhar com os outros e de se relacionar com as pessoas da comunidade com as quais tem de entrar em contato em função das atribuições de seu cargo, bem como a capacidade de discrição no exercício da atividade funcional, agindo com cortesia e polidez no trato com as pessoas.



Câmara Municipal de

Folha n.º	19	de proc.
n.º	28	de 1991
O funcionário	<i>[Assinatura]</i>	
ROBERTO LUIZ DOS SANTOS Chefe de Seção Técnica I A.T.R. - I		

Assim, a inscrição no treinamento proposto ficaria restrita aos funcionários efetivos do QPL, uma vez que os demais, celetistas ou ocupantes de cargo de provimento em comissão, não dispõem de quadro de carreira nesta Secretaria, não estando sujeitos, portanto, a qualquer tipo de promoção, o que não lhes vedaria, entretanto, frequentar o treinamento.

Como o título de multiplicador de informações sobre a AIDS pressupõe não somente o comparecimento ao treinamento, mas também o exercício da transmissão do conhecimento adquirido, no âmbito desta Casa, através de palestras internas programadas em conjunto com esta Assessoria, como também auxiliar o próprio GAP, como voluntários, na difusão dessas informações, sugerimos, então, caso seja computada a pontuação de mérito, que esta seja concedida, como faculta a Resolução nº 7/93, apenas àqueles que efetivamente desenvolverem o trabalho a que se propuseram.

Destarte, se deliberado atribuir pontos para esse treinamento, os mesmos deverão ser computados somente para efeitos de promoção por merecimento, e não para o acesso, e se entendido ser pertinente às atribuições do cargo, fica como sugestão a concessão de até 5 (cinco) pontos, na forma do inciso IV, do artigo 74 do Estatuto.

Diante das informações prestadas, para a realização do citado treinamento sugerimos, s.m.j., em vez de convênio, seja celebrado um contrato de prestação de serviços nos termos da Resolução nº 7/93, cujo custo seria ajustado independente do número de participantes.

Solicitamos, outrossim, seja o processo remetido ao Departamento de Saúde desta Casa, para manifestação acerca do programa de treinamento para multiplicadores, anexo à fls. 30, visto que o tema a ser abordado possui características predominantemente da área médica e não há qualquer referência sobre o corpo docente no prospecto a que nos referimos acima, bem como sugerir outros meios de avaliação dos treinandos no desempenho das atividades de multiplicadores.

São Paulo, 30 de setembro de 1993.

[Assinatura]
ALVARO LEITE JÚNIOR
Assessor Técnico Legislativo (Tull.)

Folha n.º 20 do proc.
n.º 28 de 19 91
O funcionário R. Galvão
ROBERTO TADEU GALVÃO DOS SANTOS
Chefe de Seção Técnica II
A.T.R. - I

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

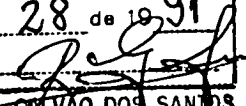
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

- art.1º - Sob a denominação de GRUPO DE APOIO A PREVENÇÃO A AIDS (GAPA-SF) foi constituída uma entidade civil em 27 de Abril de 1.985, sem fins lucrativos, com total autonomia do Estado, tendo como sede e fórum a Capital do Estado de São Paulo, sendo regida por este estatuto. Tem por objetivos básicos:
- 1 - Lutar pelo estabelecimento de uma política eficiente de saúde pública ligada à AIDS/SIDA no Brasil;
 - 2 - Lutar, legalmente contra a discriminação e contra comportamentos lesivos aos direitos humanos dos pacientes de AIDS/SIDA e dos grupos em risco;
 - 3 - Lutar pela melhoria constante do atendimento psicológico dos pacientes;
 - 4 - Fornecer apoio humano e emocional a todos os pacientes em geral e, apoio financeiro e material aos pacientes mais carentes em particular;
 - 5 - Informar e esclarecer a população em geral a respeito da AIDS/SIDA, medidas preventivas, sintomas alteradores, evolução da síndrome, etc..

CAPITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

- art.2º - O GAPA terá membros fundadores, beneméritos e voluntários.

Folha n.º	21	do proc.
n.º	28	de 1991
O funcionário		
ROBERTO TADEU COLVAIO DOS SANTOS		
Chefe de Seção Técnica II		
A.T.R. - I		

- I. Membros fundadores são aqueles que assinaram a ata da entidade em 27 de Abril de 1.985.
- II. Membros beneméritos são os que prestarem serviços relevantes à obra a critério da Diretoria Executiva, SEM DIREITO A VOTO.
- III. Membro voluntário é aquele que participar dos trabalhos em comum do GRUPO, inicialmente comparecendo a 4 (quatro) reuniões, para engajar-se nas diversas atividades (comissões) afins com os objetivos previstos neste estatuto, das quais prestará contas ao seu coordenador, e com o dever de comparecer pelo menos uma vez por mês em reuniões ordinárias de trabalho.

parágrafo único - Como membro voluntário poderão candidatar-se as pessoas independentemente da religião, sexo, cor, profissão, ideologia política, raça e desde que maiores de 18 anos.

- Como condição para voluntário é necessário que, seja:
 - a) brasileiro nato ou naturalizado.
 - b) estar em dia com suas obrigações para com a entidade.
 - c) estar trabalhando em alguma comissão, pelo menos por três (3) meses e na entidade pelo menos por seis (6) meses consecutivos, anteriores à data da eleição.

art.3º - Todos os membros deverão estar cientes e de acordo com este estatuto.

art.4º - Terão direito de votar e serem votados para os cargos de Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo os membros fundadores que cumprirem igualmente as funções de membros voluntários e que estejam em acordo com o parágrafo único do art.2º deste Estatuto.

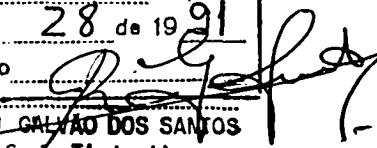
Folha n.º	22	do proc.
n.º	28	de 1991
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	
ROBERTO TADEU DOS SANTOS		
Chefe de Seção Técnica II		
A.T.R. : 1		

art.5º - São direitos dos membros do GAPAS-SP:

1. Participar das atividades organizadas ou promovidas pelo GAPAS-SP, de acordo com as normas e orientações fixadas pela Diretoria Executiva;
2. Participar de Assembleias Gerais, votar e ser votado para cargos eletivos, funções e comissões, bem como exercê-los quando eleitos, designados ou escolhidos, atendidas as disposições do presente Estatuto.

São deveres dos membros do GAPAS-SP:

1. Desempenhar com responsabilidade as funções ou cargos que forem investidos por eleições escolha ou designação;
2. Abster-se de manifestar-se em nome de partidos políticos, entidades religiosas, grupos raciais, etc., ou em assuntos que sejam pertinentes aos mesmos, nas horas de atividades do GRUPO;
3. Zelar pelo nome do GAPAS-SP e de seus membros, evitando qualquer ação que traga desabono ou dano para si, para a Entidade ou para qualquer de seus integrantes ou do seu patrimônio;
4. Manter total e absoluto sigilo da condição física, moral e financeira relativa aos membros soropositivos, doentes ou não, bem como sigilo absoluto sobre quaisquer questões relativas à Entidade;
5. Submeter à apreciação da Diretoria Executiva todo e qualquer ato de iniciativa própria que envolva o nome do GAPAS-SP;
6. Abster-se de quaisquer pronunciamentos à imprensa escrita ou falada, exceto quando autorizado em reunião, para tal;
7. Contribuir financeiramente com o GRUPO;
8. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
9. Cursar o curso de Multiplicadores de Informação sobre AIDS ministrado pelo próprio GAPAS como requisito admissional.

Folha n.º	23	do proc.
n.º	28	de 1991
O funcionário		
ROBERTO TADEU GALVÃO DOS SANTOS		
Chefe de Seção Técnica II		
A.T.R.: I		

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

art.6º - A administração do GRUPO será exercida por 4 (quatro) órgãos que são:

- a) ASSEMBLEIA GERAL;
- b) CONSELHO DELIBERATIVO;
- c) DIRETORIA EXECUTIVA;
- d) REUNIAO ORDINARIA DE TRABALHO;

art.7º - A ASSEMBLEIA GERAL será constituída de todos os membros do GRUPO.

Parág.1º - A Assembléia Geral deverá se convocada pelo Presidente ou pelo seu Substituto legal com antecedência mínima de 7 (sete) dias através da imprensa local.

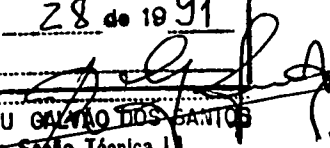
Parág.2º - A Assembléia Geral é soberana em suas decisões e deverá ser composta no momento de votação de 2/3 dos membros do GRUPO com direito a voto, em primeira convocação, e de qualquer número em segunda convocação, 30 minutos após.

art.8º - O CONSELHO DELIBERATIVO será composto de 5 (cinco) membros do GRUPO que cumpram as exigências do art.4º e mais dois Suplentes.

art.9º - A DIRETORIA EXECUTIVA será constituída de 1 (hum) Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário(a) Geral e um(a) Tesoureiro(a), eleitos em Assembléia Geral e com 2 (dois) anos de mandato.

Parág.1º - Os membros da DIRETORIA EXECUTIVA poderão ser reeleitos para os mesmos cargos apenas uma vez consecutivamente.

Parág.2º - Em caso de vacância de qualquer dos cargos, qualquer membro do GRUPO, respei-

Folha n.º	24	do proc.
n.º	28	de 1991
O funcionário		
ROBERTO TADEU GALVÃO DOS SANTOS Chefe de Seção Técnica I A.T.R.: I		

tando a hierarquia, deverá convocar nova eleição geral para este cargo.

Parág.3º - Os membros da DIRETORIA EXECUTIVA não receberão sob título algum, remuneração por suas funções diretivas no GRUPO.

art.10º -A REUNIAO ORDINARIA DE TRABALHO será composta por todos os membros do GRUPO e acontecerá pelo menos uma vez por quinzena ou por deliberação da DIRETORIA EXECUTIVA.

Parág.1º - A REUNIAO ORDINARIA DE TRABALHO é soberana em suas decisões contanto que esteja composta de maioria simples (50% mais um) no momento da votação.

Parág.2º - Nas Reuniões Ordinárias de Trabalho somente poderão participar os membros do GAPPA, devidamente engajados em comissões.

Parág.3º - Fica permitido o voto por procuração.

Parág.4º - E permitido o voto de funcionário (ata de 04.09.90).

Parág.5º - O GRUPO passa a poder representar judicialmente os pacientes em grupo e/ou das competências a comunidade (ata de 04.09.90-mic.sob nr.23222).

art.11º -Compete à ASSEMBLEIA GERAL

- reunir-se pelo menos uma vez por ano para deliberação sobre o balanço anual das contas do GRUPO;
- reunião extraordinariamente sempre que precise por convocação de seu Presidente ou de 2/3 dos voluntários com direito a voto;
- reunir-se a cada dois anos para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo.

art.12º -Compete ao CONSELHO DELIBERATIVO

- aprovar os balanços anuais e encaminhá-los à Assembleia Geral para retificação;

Folha n.º 25 do proc
n.º 28 de 19 91
O funcionário ROBERTO TADEU GALVÃO DOS SANTOS
Chefe de Seção Técnica II
A. T. B. - I

- b) subsidiar os trabalhos da Secretaria Geral e Tesouraria e Administração;
- c) aprovar a inscrição bem como determinar a expulsão de voluntários.

art.13º - Compete a DIRETORIA EXECUTIVA

- a) retificar nas reuniões de CONSELHO E DIRETORIA, a admissão e expulsão de voluntários;
- b) redigir, submeter à aprovação da Reunião Ordinária de Trabalho e por em execução o plano de ação de cada exercício;
- c) responder pelo patrimônio do GRUPO;

parágrafo único - E, em especial, compete:

1) AO PRESIDENTE

- a) convocar e presidir as reuniões e Assembléias resolvendo os incidentes que por ventura surgirem;
- b) visar contas, autorizar, pagamentos e despesas, assinando cheques ou documentos relativos às operações bancárias juntamente com o tesoureiro, e/ou com o Vice-Presidente, conforme o determinado em Ata microfilmada sob o nº 7.730.
- c) assinar e rubricar os livros que serão abertos ou encerrados pelo Secretário Geral.
- d) representar o GRUPO ATIVA E PASSIVAMENTE em Juízo ou fora dele.
- e) administrar a Entidade, ou constituir um Administrador.

2) AO VICE-PRESIDENTE

- a) auxiliar o Presidente.

Folha n.º	26	do proc.
n.º	28	de 1991
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	
ROBERTO TADEU GALVÃO DOS SANTOS		
Chefe de Seção Técnica II		
A.T.R. - I		

- b) substituí-lo em suas faltas ou impedimentos legais.
- 3) AO SECRETARIO GERAL
 - a) lavrar e ler as atas de Assembléia e resumo das Reuniões Ordinárias de Trabalho.
 - b) organizar o arquivo do GRUPO, tendo sob sua guarda e responsabilidade papéis, livros e documentos.
 - c) expedir e receber a correspondência.
 - d) eleborar ao final de cada ano relatório geral das atividades do GRUPO, que será submetido à apreciação da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo convocados especialmente para este fim.
 - e) manter registro atualizado dos membros do GRUPO, juntamente com o Conselho.
- 4) AO TESOUREIRO
 - a) organizar a escrituração contábil, apresentando balancetes mensais para a aprovação em Reunião de Conselho e Diretoria e em Reunião Ordinária de Trabalho.
 - d) efetuar pagamentos, depósitos de todo e qualquer numerário da Enti-

Folha n.º 27 do proc.
n.º 28 de 19 91
O funcionário
ROBERTO GALVÃO DOS SANTOS
Chefe de Seção Técnica II
A.I.D. : I

dade em conta corrente bancária ou operação bancária, juntamente com o Presidente e/ou na sua ausência com o Vice-Presidente.

- c) assinar juntamente com o Presidente e na ausência deste com o Vice-Presidente, cheques ou documentos bancários da Entidade.
- d) elencar o património do GRUPO.

art.14º -Compete a REUNIÃO ORDINÁRIA DE TRABALHO

- a) aprovar os balancetes mensais.
- b) reunir-se pelo menos uma vez por quinzena ou a cargo do Presidente.
- c) aprovar o plano de ação do GRUPO para cada exercício.

parágrafo único - Das Reuniões Ordinárias de Trabalho somente poderão participar membros do GAFA.

CAPITULO IV

DO PATRIMONIO

art.15º -Constitui Património do GRUPO DE APOIO A PREVENÇÃO A AIDS todos os bens imóveis e outros de qualquer natureza que a Entidade venha a possuir a qualquer título.

art.16º -Constituem rendas as subvenções, legados, auxílios,

Folha n.º	28	do proc.
n.º	28	de 19 91
O funcionário	<i>[Assinatura]</i>	
ROBERTO TADEU CALVÃO DOS SANTOS		
Chefe de Seção Técnica I		
A.T.R.: 1		

remissões, doações, contribuições que forem feitas, juros aluguéis, dividendos provenientes de serviços e por outros legalmente adquiridos.

art.17º -A DIRETORIA tomará posse após a apuração dos votos e sua gestão constará a partir da data da eleição.

art.18º -Poderá a DIRETORIA descentralizar suas atividades constituindo departamentos, comissões ou equipes de trabalho, estabelecendo atribuições e número de membros.

art.19º -Os membros não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais, exceto por obrigações que der causa, por dolo ou má fé.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

art.20º -O presente Estatuto poderá ser reformado por uma Assembléia Geral especialmente convocada para tal.

art.21º -Poderá a Entidade representar judicialmente um grupo e/ou comunidade pela defesa dos interesses comuns à proteção ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valores, de acordo com a Lei 7374 de 24 de Julho de 1.985 e Decreto 92.302 de 16 de Janeiro de 1.986.

art.22º -Se a Entidade vier a ser dissolvida por nítida impossibilidade de funcionamento, a critério da ASSEMBLEIA GERAL, seu patrimônio reverterá em benefício de outras Entidades sen fins lucrativos como o GAPA, que lutam em prol dos pacientes de AIDS, no

Folha n.º 29 do proc.
n.º 28 de 91
O funcionário R. G. f. d. l.
ROBERTO TABU GALVÃO DOS SANTOS
Chefe de Seção Técnica II
A. T. B. i. l.

Brasil, e no caso de não existência de nenhuma entidade deste gênero este patrimônio deverá ser revertido a outras assistenciais da Cidade de São Paulo.

art.23º -O presente estatuto, aprovado em ASSEMBLEIA GERAL no dia 28 de Maio de 1.987, entrará em vigor nesta mesma data e será registrado em cartório.

São Paulo, 27 de Fevereiro de 1.993.

AUREA CELESTE DA SILVA ABBADE
Presidente

LUIS WALDO MALHEIROS
Vice Presidente

DECIO MANUEL DA FONSECA
Tesoureiro

AIDS

Folha n.º	30	do proc.
n.º	28	de 19 91
O funcionário	<i>Roberto Tadeu Galvão dos Santos</i>	
ROBERTO TADEU GALVÃO DOS SANTOS		
Chefe da Seção Técnica II		
A.T.R. : 1		

E A COMUNIDADE

TREINAMENTO PARA MULTIPLICADORES DE INFORMAÇÕES SOBRE AIDS

O GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO À AIDS (GAPA), entidade civil sem fins lucrativos, tem como um dos seus objetivos a divulgação de informações sobre a AIDS a toda população. Para alcançar este objetivo, o GAPA realiza um TREINAMENTO PARA MULTIPLICADORES DE INFORMAÇÕES SOBRE AIDS, que visa "preparar pessoas para a transmissão de informações sobre AIDS em suas associações e sindicatos, em seus bairros e conjuntos habitacionais, em suas escolas, empresas, repartições, etc"

PROGRAMA

- AIDS: problema social
- Definição de AIDS - Sinais e Sintomas
 - Histórico da AIDS
 - Aspectos Epidemiológicos
 - A ação do vírus
 - Meios e formas de Transmissão
 - Meios e formas de Prevenção
 - Fases de infecção, diagnóstico e tratamento
 - O teste Anti-HIV - porquê, como, onde e quando fazer.
 - Convívio com o paciente
 - Treinamento para formação de multiplicadores
 - Entrega de material instrucional e informativo
 - Avaliação

TAXA DE INSCRIÇÃO

Cr\$ _____
para o mês de _____

REALIZAÇÃO

GAPA/Fundação Ford
Fundação MACARTHUR

A QUEM SE DESTINA O TREINAMENTO

A representantes de associações, sindicatos, bairros, empresas comerciais, industriais e de serviços (públicas e privadas), professores e diretores de escolas, pedagogos, assistentes sociais, psicólogos, sociólogos, pessoal da área médica, supervisores de segurança do trabalho e demais profissionais da área de Recursos Humanos.

DOCENTES

Membros da Comissão de Cursos e Palestras do GAPA - São Paulo

CARGA HORÁRIA

8 horas/aula

DATAS E LOCAL

Quinzenalmente, aos sábados, na sede do GAPA - SP, das 8:30 às 18:00 h.
Para Instituições que tenham o número mínimo de 12 alunos, o curso poderá ser dado em suas sedes, em qualquer dia da semana.

QUANTIDADE DE PESSOAS POR TURMA

Mínimo: 12
Máximo: 25

INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES

GAPA - SP
Rua Barão de Tatuí, 376 - Sta. Cecília
São Paulo - SP - CEP 01226-030
Tel. e Fax: (011) 66-0755 e 825-6003
das 9:00 às 18:00 h

IMPRESSO

GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO À AIDS
Rua Barão de Tatuí, 376 - Sta. Cecília
São Paulo - SP - CEP 01226-030
Tel. e Fax: (011) 66-0755 e 825-6003



AIDS

E A COMUNIDADE

TREINAMENTO PARA MULTIPLICADORES
DE INFORMAÇÕES SOBRE AIDS



Folha n.º	31	de proc.
n.º	28	de 91
O funcionário	<i>[Signature]</i>	
ROBERIO TADEU GALVÃO DOS SANTOS		
Chefe de Seção Técnica II		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

Convênio-SJ.122.1
P. A. nº 8996/90.

C O N V Ê N I O

Por este instrumento de Convênio, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, representada pelo Prefeito, Dr. **MAURÍCIO SOARES**, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Domiciano Rossi nº 156 - Chácara Inglesa, nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3583/90, e, de outro, o **Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS - GAPA**, com sede à Alameda Nothmann nº 1223, Município de São Paulo, por sua representante **AUREA CELESTE DA SILVA ABBADE**, portadora do RG. nº 4.150.678-9, domiciliada à rua Marconi nº 138, 5º andar, conjuntos 510/512, São Paulo, têm entre si justo e avençado o seguinte compromisso :

CLÁUSULA I

Com a finalidade de prestar assistência jurídica aos munícipes carentes portadores de AIDS, resolvem a Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo e o Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS celebrar o presente convênio.

CLÁUSULA II

O Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS - GAPA se obriga a :

1 - prestar informações e assessoria técnica para a assistência jurídica dos munícipes carentes portadores de AIDS;

2 - realizar cursos de informação e treinamento sobre o tema para os servidores da Assistência Jurídica Gratuita;



Folha n.º	32	do proc.
n.º	28	de 1991
O funcionário	ROBERTO TAD U. C. DOS SANTOS	
Chefe de Seção Técnica II		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Convênio-SJ.122.1
P. A. nº 8996/90.

3 - promover, em conjunto com a Prefeitura, atividades de estudo, pesquisa e divulgação sobre as repercussões da AIDS na atividade jurídica.

CLÁUSULA III

A Prefeitura se obriga a:

1 - realizar a impressão de publicações relativas à AIDS e ao Direito;

2 - prestar Assistência Jurídica aos munícipes carentes portadores de AIDS, triados e encaminhados pelo GAPA, ressalvado o direito de não prestar atendimento no caso do beneficiário não se enquadrar nos seus critérios econômicos e sociais de atendimento.

CLÁUSULA IV

É obrigação comum das partes a prestação de todo auxílio mútuo visando à melhoria do atendimento aos portadores da síndrome.

CLÁUSULA V

Este convênio terá vigência por prazo indeterminado.

CLÁUSULA VI

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes, mediante manifestação expressa com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.



Folha n.º 33 do proc.
n.º 28 de 1991
O funcionário ROBERTO TADEU DOS SANTOS
Assessor de Seção Técnica II
A.T.R. - I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Convênio-SJ.122.1
P. A. nº 8996/90.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo.

MAURÍCIO SOARES
Prefeito


Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS - GAPA

Testemunhas:

1

2

3

MF/mcgs.



Câmara Municipal de

Folha n.º	34	do proc.
n.º	28	de 1991
O funcionário	<i>Roberto Tadeu Galvão dos Santos</i>	
ROBERTO TADEU GALVÃO DOS SANTOS		
Chefe de Seção Técnica II		
A.T.R.: 1		

À Diretoria Geral

Senhor Diretor:

Face à informação, solicitamos o encaminhamento ao DT-8, para manifestação, e submetemos à consideração de Vossa Senhoria a proposta de pontuação de até 5 (cinco) pontos após a comprovação de atuação como multiplicador de informações sobre AIDS, facultada pela Resolução nº 7/93, que, se entendido ser o treinamento proposto pertinente às atribuições dos cargos, deverá ter a forma e o valor dos pontos, porventura atribuídos, definidos pela Egrégia Mesa.

Solicitamos, ainda, como medida concomitante e preliminar, autorização para enviarmos correspondência oficial àquela entidade, consultando formalmente quanto aos custos do treinamento, a possibilidade de contrato de prestação de serviços independente do número de inscritos e a qualificação do corpo docente.

São Paulo, 4 de outubro de 1993.

WILLIAM SHIROMA

Assessor Técnico Legislativo Chefe Substituto

Ao DT-8 - Senhor Diretor.

Solicito atender a cota supra da A.T.R..

06.10.93

CARLOS BORROMEU TIN
Diretor Geral

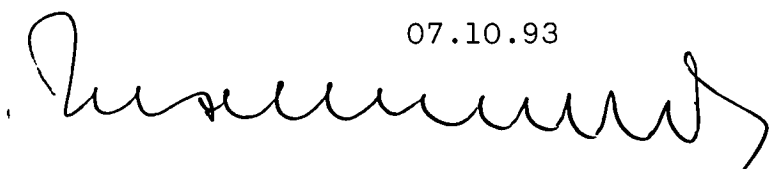
À D.G.

Sr. Diretor Geral

Obtive informações, dentre área médica especializada (Infectologia) de que o GAPA é entidade organizada e atuante.

Em se tratando de moléstia gravíssima, de disseminação crescente e de poucos recursos terapêuticos atualmente, os aspectos preventivos, que são os propostos no presente processo, são da mais alta importância, motivo porque seria útil contar-se com o maior número de participantes e, creio até, seria o caso da concessão de pontos para todos aqueles que realizarem o treinamento, independentemente de avaliação; para os celetistas e cargos em comissão sugiro pontuação para futuros exames de admissão a cargos efetivos.

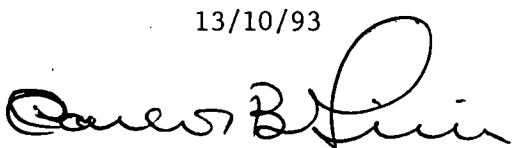
07.10.93


DR. MILTON VOSS JUNIOR
Diretor Téc. do Depto. Saúde
(DT. 8) -
CRM 11.336

À ATR - Sr. Assessor Chefe

Solicito manifestar sobre a cota supra do DT.8.

13/10/93


CARLOS BORROMEU TINI
Diretor Geral

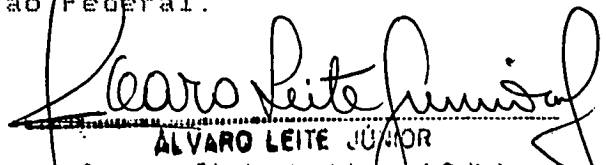


Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	35	do proc.
n.º	28	de 1991
funcionário		

Senhor Assessor-Chefe:

Tendo em vista a concordância do senhor Diretor do Departamento de Saúde desta Casa quanto ao treinamento para multiplicadores de informações sobre a AIDS a ser ministrado pelo GAPPA, objeto deste processo, gostaríamos de esclarecer que os servidores celetistas e os ocupantes de cargos em comissão que porventura frequentarem o aludido treinamento não poderão obter pontos de mérito, uma vez que os mesmos não concorrem a qualquer tipo de promoção, nos termos do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.


ALVARO LEITE JÚNIOR
Assessor Técnico Legislativo (Cyt.)

Indo para...

Segue(m) juntado(s) documento(s)
rubricado(s) sob n°
folha(s) para informação sob n°
Em 14 / 04 / 04 (a).....

Em
Segue(m) juntado(s) documento(s)
rubricado(s) sob n°
folha(s) para informação sob n°
(a).....

CANCELADO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 036

do processo n° PR 0300.28914 de 1991 14.04.04

(a)

Antonini

Ana Maria Antonini
Assistente de Comunicação
RF 101.242

À SGA-1 – Sr. Subsecretário,

Para arquivamento.

14.04.04

Yara Falconi
Yara Falconi
Supervisora – SGA -14
SGA-1

À SGP-3
Senhora Subsecretaria ,

Encaminho o presente, solicitando o envio a SGP-33, para arquivamento.
23.04.2004

CELSO GABRIEL
Subsecretário de Recursos Humanos/SGA-1

(Cpc)

À SGP-3
Senhora Subsecretaria ,

Encaminho o presente, solicitando o envio a SGP-33, para arquivamento.
23.04.2004

CELSO GABRIEL
CELSO GABRIEL
Subsecretário de Recursos Humanos/SGA-1

(Cpc)

SGP - 33

Sr.(a) Supervisor(a):

Para o arquivamento
conforme despacho retro.

01.06.04

Adriano Franco
TERESA CRISTINA BRANDÃO CÉSAR
Bibliotecária - CRB - 8/1276
Subsecretária de Documentação - SGP-3

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 36. fls.

Arquivado em 02.06.2004

O Func.º

Jose Roberto Ferreira

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)